



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DE LICITAÇÃO
RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA
PRESENCIAL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, torna público aos interessados que realizará licitação pelo **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/2016**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei Federal n.º 12.846/2013**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do **Decreto n.º 7.746/2012**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC** e as exigências estabelecidas neste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Endereço: Edifício Sede da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

E-mail: licitacao@caer.com.br

Horário de Atendimento: 07h30min às 13h30min (horário local).

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28/07/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Boa Vista - Roraima e, dessa forma, serão registradas nas documentações relativas ao procedimento licitatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1.1. Este procedimento licitatório será realizado em sessão pública, presencialmente, conforme as condições editalícias a seguir e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da CAER por eventuais danos decorrentes de uso de suas informações, ainda que por terceiros.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão somente os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CAER.

1.4. O presente Edital, estará disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.caer.com.br/licitacoes/>.

1.5. Toda e qualquer informação deste procedimento licitatório, tais como respostas a esclarecimentos, suspensões, adiamentos e revogações, serão disponibilizados no site da CAER (www.caer.com.br/licitacoes), sendo de responsabilidade das licitantes o acesso à informação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA**, conforme discriminado no quadro abaixo, de acordo com as especificações, descrições e demais condições neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Tendas (5x5m)	Tenda Piramidal 5x5m, com montagem/desmontagem e manutenção, com área total de 25m2, com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 2.5m/h, e eixo central (cumeeira) de 3,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 150watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. Emitir	DIÁRIA/ UNIDADE	75

		ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.		
02	Tendas (10x10m)	Tenda Piramidal tamanho 10x10m, com Montagem/Desmontagem e manutenção, com área total de 100m2, com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 3m/h ,e eixo central (cumeeira) de 4,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 400watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. Emitir ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA/ UNIDADE	180
03	Mesas plásticas	Mesa de plástico com perna fixa, medindo 70 x 70, na cor branca.	DIÁRIA/ UNIDADE	600
04	Cadeiras plásticas	Cadeira de plástico sem braços na cor branca.	DIÁRIA/ UNIDADE	6500
05	Sonorização 01	Composto por um sistema de som com até 2 (dois) microfones sem fio tipo bastão, 01 (uma) mesa de até 06 (seis) canais, 02 (duas) caixas de som Ativas profissional com pedestal com no mínimo 1.500 wats de potência, com operador de áudio.	DIÁRIA	60
06	Sonorização 02	Composto por um sistema de som com até 4 (quatro) microfones sem fio tipo bastão, 01 (uma) mesa de até 06 (seis) canais, 04 (quatro) caixas de som Ativas profissionais com pedestal com no mínimo 1.500 wats em RMS de potência, com operador de áudio.	DIÁRIA	35
07	Sonorização 03	Composto por uma mesa digital de até 32 canais; 01 amplificador de potência com no mínimo 1.500 wats RMS - 02 canais 02 caixa de som Ativa profissional de no mínimo 1.480 wats; 02 caixa de som passiva profissional de no mínimo 1.480 wats; 01 equalizador de 31 bandas - 02 canais - Bivolt; 02 caixa de retorno monitor Ativa com 400 wats; 01 notebook 1 TB de memória RAM Processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6 GHz e 6MB de cache e 04 microfones tipo bastão, com operador de áudio especializado.	DIÁRIA	20
08	Iluminação	Serviço de iluminação cênica com: 01 técnico 12 lâmpadas par 64 foco 16 lâmpadas led 10 wats; 01 Máquina de fumaça com ventilador; 01 Mesa digital; 02 (dois) Mine brut 06 lâmpadas de 1000 wats;	DIÁRIA	20



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

Superintendência de Licitação e Contratos

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

		01 Splitter e Gelatinas com cores variadas, Cabos e conexões.		
09	Telão de LED	Painel de led no tamanho 3mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) P4MM: resolução em alta definição real de PARA SHOWS, placas medindo no mínimo 0,50 M de altura por 0,50 M de largura para formatação de painel com 3,00 M de altura por 4,00 M de largura, brilho do display de no mínimo 16000 NITS. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	DIÁRIA	50
10	Mesa de reunião e/ou dispositivo de autoridades	Mesa com toalha branca ou azul para até 08 pessoas, com até 08 cadeiras formando dispositivo de autoridade.	DIÁRIA/	20
11	Toalhas	Para mesas plásticas quadrada	DIÁRIA/ UNIDADE	600
12	Conjunto de Tampões e toalhas de mesa	Tampões em MDF acompanhados de toalhas longas compatíveis na cor solicitada na Ordem de Serviço	DIÁRIA	250
13	Decoração com balões	Arco de balão tamanho 9 em cores a ser definida em ordem de serviço com no mínimo 200 balões	UNIDADE	20
14	Decoração temática para eventos	Painel temático em composição com arco de no mínimo 300 balões em tema e cores a serem definidos em ordem de serviço, incluindo tapete medindo 3x4 metros; 01 arranjo de flores e 4 elementos decorativos conforme tema.	DIÁRIA	25
15	Decoração de ambiente	Decoração temática de ambiente com mesa principal, painel, cenário para fotos, arranjos de flores e vasos decorativos	DIÁRIA	06
16	Coroas fúnebres	Coroa de flores em tamanho médio e grande com flores variadas e faixa de mensagem	UNIDADE	18
17	Estrutura de palco	Praticável fixo medindo 6,00 x 3,00 forrado com carpete e com 0,70cm de altura e degrau de acesso.	DIÁRIA	15
18	Tablado	Praticável fixo medindo 6,00 x 3,00 forrado com carpete e com 15 cm de altura.	DIÁRIA	50

19	Climatizador	Fluxo de ar 9000m/h, com sistema de ventilação e pulverizador voltagem de 127 e/ou 220v.	DIÁRIA	60
20	Gerador	Carenado e silencioso, com potência de 100 / 200 /300 kva, trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca. Com abastecimento por conta da contratada	DIÁRIA	60
21	Banheiros Químicos	Banheiro Químico Individual: Portátil, Com Montagem E Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Dimensões Mínimas De 1,10m De Frente X 1,10 De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiênico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral, (Com Assepsia).	DIÁRIA/ UNIDADE	50
22	Totem Led	Painel tipo totem interativo: totem os full painéis de led.; dimensão total do produto P2: 400cm x 300cm comprimento altura/espessura, potência média de 462 w/h; capacidade de armazenamento 8gb; brilho 1200 cd/m2; peso 50 kg; possui conexão rj45 cabo de rede), v disk (pen-drive) e wi-fi.	DIÁRIA/ UNIDADE	30
23	Locação de Piso Easyfloor	Piso para proteção de gramados ou nivelamento, moldado em polipropileno de alto impacto, com módulos, superfície plana e antiderrapante com sistema de travamento para acesso de pedestres e cadeirantes, com módulos medindo 1m x0,25m x 0,36m de espessura. Incluindo montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.	Metros quadrados	2000
24	Cerca modular de isolamento / guarda corpo:	Em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10cm entre elas de modo a não causar	DIÁRIA/ UNIDADE	200



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

		acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.		
25	Púlpito	Púlpitos em acrílico com suporte para microfone e água.	DIÁRIA/ UNIDADE	30
26	Locação de carro de som	Som de carretinha sonora com capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m ²	DIÁRIA	10
27	Locação de sala climatizada	Medindo 25m ² (5m x 5m), com porta de abertura para fora, climatizada com ar condicionado 16.000btus, com 02(dois) meio painel e vidro, com as paredes/divisórias estruturadas em painel TS branco ou produto similar, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio Z450- 096, com forro pergolado 1m x 1m sustentado com travessas de alumínio Z500-096, iluminada com 02(duas) lâmpadas (branca) de LED 20w cada, com 02(dois) interruptores, e 03(três) tomadas de sobrepor com 110v. Montagem de piso/tablado 5m x 5m - 25m ² , piso suspenso do chão 8cm/h, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Montar rede elétrica e quadro de distribuição com disjuntores individuais para: ar condicionado, lâmpadas e tomadas fixado na estrutura e protegido de chuva. Incluindo montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.	DIÁRIA	10

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação das propostas e da etapa de lances, nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 13.303/2016, sendo obrigatoriamente revelado à licitante melhor classificada antes do início da fase de negociação, assegurada a observância dos princípios da transparência, da razoabilidade e do interesse público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes para a contratação, objeto deste procedimento licitatório, correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária composta pelo programa, elemento de despesa e fonte: **41025.17122010.001/000/399/001**.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. O(a) interessado(a) poderá solicitar esclarecimentos a partir da data de publicação deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

5.1.1. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste procedimento licitatório.

5.1.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado(a), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste procedimento licitatório.

5.2.1. As impugnações encaminhadas por e-mail deverão estar devidamente assinadas na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, a qual será submetida à autenticidade em sítios oficiais.

5.2.2. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail, em até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.2.3. A apresentação da impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 5.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

5.3. As alterações neste Edital que afetarem a formulação da proposta, serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.4. As alterações neste Edital que não afetarem a formulação da proposta, não alterarão a data da sessão deste procedimento licitatório.

5.5. Todas as informações relativas a este procedimento licitatório serão publicadas no site da CAER, www.caer.com.br/licitacoes/ e passaram a integrar este Edital, na condição de anexo, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até **13:00 horas** do dia do vencimento.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5.7. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto, a Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Edital e dos seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

6.4. Não poderá participar deste procedimento licitatório a empresa:

6.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAER.

6.4.2. Suspensa ou impedida pela CAER, quando perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAER há menos de 6 (seis) meses.

6.4.5. Empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.4.5.1. Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando tal circunstância



comprometer a competitividade ou caracterizar atuação coordenada no procedimento licitatório.

6.4.6.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.7. Impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.8. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.4.9. Com declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.445/1992.

6.4.10 Também não poderá participar desta licitação:

6.4.10.1. Empregados ou dirigentes da CAER.

6.4.10.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado da CAER, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que a CAER esteja vinculada.

6.4.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.5. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

6.6. Poderá ser impedida de participar deste procedimento licitatório a empresa:

6.6.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.6.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.6.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

6.6.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

6.6.5. Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.7. As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por ocasião da participação neste procedimento licitatório, estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, na forma dos subitens subsequentes.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, bem como documento que comprove o seu enquadramento, na entrega da proposta inicial, dentro do ENVELOPE A.

7.2.1. A ausência da declaração ou documento comprobatório de enquadramento no momento da entrega da proposta, significará a renúncia do direito da





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3. Será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar, se houver interesse, o menor preço, em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias, desde que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à oferta.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal sob pena de inabilitação.

7.4.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrição na forma do subitem anterior, têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor deste procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério da CAER, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

7.4.2. A não apresentação de documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Agente de Licitação, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No caso de credenciamento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2. Os interessados poderão nomear representantes, para realização dos atos inerentes a este procedimento licitatório em seu nome e sob sua responsabilidade.

8.2.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8.2.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Deverá ser apresentado o documento oficial de identificação que contenha foto do sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) que estará presente na sessão.

8.3.1. No caso de representante, este deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, do OUTORGANTE e do OUTORGADO.

8.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote deste procedimento licitatório.

8.5. Apenas o representante devidamente credenciado será admitido a intervir nas fases deste procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

8.6. Todos os documentos relacionados neste item poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por colaborador da SULIC, ou no caso de apresentação de cópia simples, **a cópia deverá estar acompanhada da original**, para autenticidade durante a sessão.

8.7. Documentos para credenciamento assinados na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, terão seus arquivos solicitados para autenticidade da respectiva assinatura eletrônica.

8.7.1. A Equipe de Apoio solicitará, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original do documento assinado digitalmente, fixando prazo para o seu encaminhamento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, contados da solicitação registrada em ata.

8.7.2. A não apresentação do arquivo no prazo estabelecido acarretará o não credenciamento do representante, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório.

8.8. A apresentação falsa de qualquer documentação exigida neste item 8, sujeitará o(a) interessado(a) às sanções previstas neste Edital.

8.9. Havendo representante devidamente credenciado na respectiva fase, será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que seja apresentado ofício formal, informando o substabelecimento, bem como os documentos previstos nos subitens 8.2 e 8.3,





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



independentemente de o substabelecido ser sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa licitante.

8.9.1. A condição de sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa não dispensa o prévio credenciamento, sendo vedada a prática de quaisquer atos no procedimento licitatório sem a regular formalização do representante perante a Equipe de Apoio.

8.9.2. Para fins de substabelecimento, não será exigida a reapresentação de documentos da empresa já constantes dos autos, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos pessoais e de representação do substabelecido, bem como do instrumento formal de substabelecimento.

8.10. O não credenciamento de qualquer representante implicará em sua renúncia à prática dos atos que lhes são próprios durante o transcurso das sessões deste procedimento licitatório, tais como: oferecer lances e interpor recursos administrativos.

8.11. O não credenciamento de qualquer representante não importa em desclassificação.

8.12. A fase de credenciamento de representantes é única e não poderá ser refeita após o seu encerramento, exceto nas hipóteses de substabelecimento, desde que já exista representante previamente credenciado.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1. A licitante deverá preencher sua proposta constando, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1. Razão social, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, e-mail, banco, números da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora deste rito procedimental;

9.1.2. Valor (mensal, unitário, anual, total, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

9.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CAER e aceitação da licitante.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A Proposta de Preços poderá ser assinada à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

9.6.1. A Equipe de Apoio poderá solicitar, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original da Proposta de Preços assinada digitalmente, para fins de verificação da autenticidade da assinatura eletrônica, fixando prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

9.6.1.1. O não encaminhamento do arquivo no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da Proposta Comercial, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório.

9.6.1.2. O prazo previsto neste item destina-se exclusivamente à verificação da autenticidade da assinatura digital, sendo vedada a substituição, alteração ou complementação da Proposta de Preços.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando da Agente de Licitação que solicitará o **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, bem como os documentos necessários para o credenciamento dos representantes.



10.2. Encerrada a fase de credenciamento a Agente de Licitação seguirá com a abertura do **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, para análise quanto à conformidade, ordenação e classificação das propostas.

10.3. Da conformidade, ordenação e classificação das propostas

10.3.1. A Agente de Licitação realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

10.3.1.1. Apresentarem preços de forma parcial para determinado item.

10.3.1.2. Apresentarem prazos divergentes ao estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

10.3.1.3. Apresentarem mais de uma proposta com valores diferentes.

10.3.1.4. Apresentarem documentos de habilitação no ENVELOPE 01, que comprometam o julgamento objetivo da proposta ou antecipem análise de habilitação.

10.3.1.5. Não estejam assinadas à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

10.3.2. As Propostas de Preços que estiverem integralmente de acordo com as exigências do item 9, deste Edital, serão consideradas **CLASSIFICADAS**.

10.3.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.3. Sempre que se fizer necessário, será convocado técnico(s) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto deste procedimento licitatório, para analisar a proposta e demais documentos relacionados a área técnica, a fim de garantir que as propostas apresentadas atendam às especificações deste Edital.

10.3.4. Findadas a análise preliminar e, não havendo a necessidade de suspensão da sessão proceder-se-á com a fase de lances verbais.

10.4. Do início da fase de lances

10.4.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances verbais.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

10.4.2. A agente de licitação selecionará as propostas que participarão da fase competitiva deste procedimento licitatório, observando os seguintes critérios:

10.4.2.1. Seleção da proposta que vier a apresentar o menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.2.2. Caso não seja verificada a presença de pelo menos 03 (três) propostas nas condições acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, salvo quando for verificado empate de preços, hipótese em que todas as propostas empatadas serão selecionadas.

10.4.3. Ultimadas as providências anteriores, a Agente de Licitação convocará as licitantes selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.4.3.1. Nos casos de empate de preços, será realizado sorteio para definição da ordem dos lances.

10.4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, no **VALOR GLOBAL**.

10.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Agente de licitação, implicará a exclusão da licitante apenas da fase competitiva deste procedimento licitatório, permanecendo o valor constante na proposta comercial ou o último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação final.

10.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todas as licitantes selecionadas para tanto declinarem à formulação de novos lances.

10.5. Direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Licitação verificará a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

10.5.1.1. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à oferta daquela considerada primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.



10.5.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.5.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não tenha interesse em apresentar nova oferta, ou que não haja representante na sessão, será convocada as demais licitantes de igual porte, que também se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique a preferência para cobrir a melhor oferta.

10.5.2. O procedimento previsto no subitem 10.5.1, será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no valor de 5% (cinco por cento) superiores.

10.5.3. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.5.4. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.6. Da negociação da proposta

10.6.1. Encerrada a fase de lances, previamente ao início da negociação, a Agente de Licitação tornará público o valor estimado da contratação, registrando a divulgação em ata.

10.6.2. Após o procedimento de que trata o subitem anterior, a Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha

apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou que passe a ocupar esta posição, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

10.6.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado para a contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, a Agente de Licitação deverá negociar com as demais licitantes, na ordem da classificação.

10.6.4. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o procedimento licitatório será fracassado.

10.7. Da proposta de preço ajustada

10.7.1. Para o exame da proposta melhor classificada, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação da Agente de Licitação na sessão, a proposta de preços e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

10.7.2. Os itens, especificações, unidades de medição e quantidades, **NÃO** poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecidos em ATA DA SESSÃO.

10.8. Da exequibilidade da proposta ajustada

10.8.1. Na aquisição de bem ou contratação de serviço em geral, consideram-se indícios de inexecuibilidade as propostas com valores globais inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela CAER, devendo a aferição ser precedida de análise técnica e, se necessário, diligência para comprovação da viabilidade econômica.

10.8.2. Para efeito de aferição da exequibilidade de preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Licitação, conforme o caso, poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados, ainda, os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. No momento da apresentação da proposta, o valor unitário e global não poderá ser majorado em relação ao último lance ofertado.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resulte em majoração do valor global.

11.1.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global ou total de qualquer item superior ao valor estimado para a contratação.

11.2. A Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.1. A habilitação das licitantes será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

12.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Os documentos em apreço deverão estar apresentados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.6. O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente ao objeto deste procedimento licitatório.

12.3. A prova de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

12.3.2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



12.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Atestado de Capacidade técnica expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível às características, quantidades e prazos descritos com o objeto da licitação em nome da licitante.

12.5. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE (último exercício social), contendo os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, para comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um).

12.5.1.1. A licitante que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do preço negociado do lote, item ou do rito procedimental, conforme for o caso.

12.5.2. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão pública ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

12.5.3. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão pública ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

12.5.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

12.5.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.5.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.7. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.7.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

12.5.7.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

12.5.7.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

12.6. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.1. Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.6.1.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

12.6.1.2. Até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.6.1.3. Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;



12.6.1.4. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório;

12.6.1.5. Não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

12.6.2. Conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.6.2.1. Declaração de vedação ao nepotismo.

12.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

12.7.1. Em original;

12.7.2. Em cópia autenticada por cartório competente;

12.7.3. Em cópia autenticada pela Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

12.7.4. Em cópia simples acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência pela Equipe de Apoio, durante a sessão; ou

12.7.5. Em publicação em órgão da imprensa oficial.

12.8. Documentos assinados na forma eletrônica, quando assinados pelos representantes legais, terão seus arquivos solicitados pela Agente de Licitação, para autenticidade da respectiva assinatura.

12.8.1. O não envio dos arquivos de que trata o subitem anterior acarretará na inabilitação da licitante.

12.9. O CNPJ/CPF da licitante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

12.9.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

12.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser solicitados em sessão para a licitante melhor classificada após o encerramento da fase de lances, observado o prazo estipulado pela Agente de Licitação de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

12.12. O não cumprimento das exigências contidas neste item implicará na inabilitação da licitante deste procedimento licitatório, ficando também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.13. O CNPJ da licitante utilizado neste procedimento licitatório deverá ser o mesmo em todos os documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas neste Edital, a Agente de Licitação declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente procedimento licitatório, caso não haja recurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração da vencedora, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido o prazo de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

13.1.1. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso em relação ao resultado do procedimento licitatório, considerando que a licitante vencedora se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o item 7.4.1 deste Edital, se for o caso.

13.1.2. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à Agente de Licitação avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



13.1.2.1. A Agente de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

13.1.2.2. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pela licitante.

13.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CAER que se trata de mero recurso protelatório, sofrer sanções previstas neste Edital.

13.3. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 13.1, a Agente de Licitação desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

13.4. Para os recursos e as contrarrazões enviados por e-mail, será obrigatória a assinatura, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, sendo considerada efetivamente a data de recebimento pela Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER.

13.5. Os recursos e as contrarrazões em documento físico, a via original deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue, sob protocolo, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER, sendo considerada efetivamente a data de recebimento.

13.6. A Agente de Licitação disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 13.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

13.6.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

13.6.2. Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 13.6 poderá ser ampliado.

13.7. Após julgamento do(s) recurso(s), a Agente de Licitação elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor Presidente para decisão definitiva.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. A decisão do julgamento do recurso será publicada no sítio eletrônico da CAER e comunicada diretamente aos licitantes via endereço eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

14.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

14.1.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.

14.1.3. Revogar o procedimento; ou

14.1.4. Anular o procedimento.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a Agente de Licitação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor homologação.

14.3. A autoridade competente para homologar o resultado do procedimento licitatório, poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.3.1. Depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório somente será efetivada depois de conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as licitantes renunciando esse direito.

14.3.1.1. Se apresentadas manifestações pelas licitantes, a Autoridade Competente analisará os argumentos e poderá, motivadamente, reconsiderar ou efetivar a decisão.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Homologado o resultado do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Competente.

15.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no RILC, da CAER e neste Edital.

15.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da CAER durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4. As regras referentes a empresa gerenciadora e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO V, parte integrante deste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de homologado o resultado deste procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Poderá a CAER, no seu interesse, ou, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no subitem anterior.

16.2. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, é facultado a CAER o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.3. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

16.4. A CONTRATADA é obrigada a manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

17.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

18.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

18.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

18.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

19.2. O reajuste, quando devido, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada no período e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

19.3. O reajuste não é automático e dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída, a qual será analisada pela CONTRATANTE.

19.4. Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas no contrato, neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

20.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

20.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

20.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos neste Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER.

20.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER.

21. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

21.1. Este procedimento licitatório observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, para tratamento dos dados pessoais informados pela(s) licitante(s), ou contratada(s).

21.2. A participação neste procedimento licitatório e na contratação, implica no consentimento para compartilhamento de dados pessoais para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

22.2. É facultado a Agente de Licitação ou autoridade superior:

22.2.1. Efetuar, em qualquer fase do procedimento licitatório, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e caso seja necessário, suspender a sessão;

22.2.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos deste procedimento licitatório;

22.2.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.3.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

22.4. A empresa que assim desejar poderá enviar seus envelopes via correio ou por outro meio semelhante, desde que sejam entregues antes do início da sessão, na sala da



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER. Neste caso, fica impedida de ofertar lances verbais e de se utilizar da prerrogativa de manifestar intenção de recurso.

22.5. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CAER, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Agente de Licitação ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto deste procedimento licitatório, e observadas a legislação em vigor.

22.7. Os documentos apresentados pelas licitantes à Agente de Licitação, quando exigidos, deverão ser assinados, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, ou, alternativamente, assinados de próprio punho.

22.7.1. Os documentos assinados na forma eletrônica poderão ter seus arquivos eletrônicos originais solicitados pela Equipe de Apoio, em sessão pública, para fins de verificação da autenticidade da assinatura digital, fixando-se prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

22.7.2. O não encaminhamento do arquivo eletrônico no prazo estabelecido acarretará a invalidação do documento para fins do procedimento licitatório, observado o disposto neste Edital.

22.7.3. Na hipótese de os documentos serem assinados à mão, o documento físico deverá ser apresentado e protocolado junto à Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, no momento procedimental correspondente, conforme as regras deste Edital.

22.8. Não serão atendidas solicitações verbais.

22.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do procedimento licitatório.

22.10. É assegurado aos interessados e às licitantes o direito de acesso aos autos do presente procedimento licitatório, bem como a obtenção de cópia digital, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail e preenchimento de requerimento próprio, a ser disponibilizado pela Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, observadas as disposições legais aplicáveis.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

22.10.1. O prazo mínimo para disponibilização das cópias digitais será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do requerimento devidamente preenchido pela SULIC.

22.11. Com a finalidade de resguardar a integridade, a organização e a autenticidade dos autos, não será permitida a reprodução dos documentos por meio de fotografia ou outros meios similares, sendo assegurado o acesso e a obtenção de cópia digital exclusivamente pelos canais oficiais previstos neste Edital.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

23. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

23.1. Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista - RR, 30 de 06 de 2024

JAMES DA SILVA SERRADOR

Diretor/Presidente





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de montagem de estrutura para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Organizar eventos corporativos é uma prática que serve tanto para fortalecer equipes internamente quanto para gerar novos negócios e ganhar visibilidade de marca.

2.2. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER possui uma série de eventos programados para serem realizados em todo o Estado e distribuídos ao longo do ano que irão compreender desde eventos de Educação ambiental, bem como de inauguração de obras, capacitação e atualização profissional, sociais, entre outros. Para execução destes eventos, faz-se necessário o uso de estruturas especiais que a companhia não possui, tais como: tendas, mesas, cadeiras, sonorização e iluminação, decoração de ambientes, e afins. Tais eventos são de fundamental importância para promoção e consolidação da imagem da empresa diante do público externo e interno, parceiros e órgãos públicos e privados, já que a CAER é a única empresa de saneamento do Estado de Roraima.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Tendas (5x5m)	Tenda Piramidal 5x5m, com montagem/desmontagem e manutenção, com área total de 25m ² , com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 2.5m/h ,e eixo central (cumeeira) de 3,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 150watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. Emitir ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA/ UNIDADE	75



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

02	Tendas (10x10m)	Tenda Piramidal tamanho 10x10m, com Montagem/Desmontagem e manutenção, com área total de 100m2, com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 3m/h ,e eixo central (cumeeira) de 4,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 400watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. Emitir ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA/ UNIDADE	180
03	Mesas plásticas	Mesa de plástico com perna fixa, medindo 70 x 70, na cor branca.	DIÁRIA/ UNIDADE	600
04	Cadeiras plásticas	Cadeira de plástico sem braços na cor branca.	DIÁRIA/ UNIDADE	6500
05	Sonorização 01	Composto por um sistema de som com até 2 (dois) microfones sem fio tipo bastão, 01 (uma) mesa de até 06 (seis) canais, 02 (duas) caixas de som Ativas profissional com pedestal com no mínimo 1.500 wats de potência, com operador de áudio.	DIÁRIA	60
06	Sonorização 02	Composto por um sistema de som com até 4 (quatro) microfones sem fio tipo bastão, 01 (uma) mesa de até 06 (seis) canais, 04 (quatro) caixas de som Ativas profissionais com pedestal com no mínimo 1.500 wats em RMS de potência, com operador de áudio.	DIÁRIA	35
07	Sonorização 03	Composto por uma mesa digital de até 32 canais; 01 amplificador de potência com no mínimo 1.500 wats RMS - 02 canais 02 caixa de som Ativa profissional de no mínimo 1.480 wats; 02 caixa de som passiva profissional de no mínimo 1.480 wats; 01 equalizador de 31 bandas - 02 canais - Bivolt; 02 caixa de retorno monitor Ativa com 400 wats; 01 notebook 1 TB de memória RAM Processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6 GHz e 6MB de cache e 04 microfones tipo bastão, com operador de áudio especializado.	DIÁRIA	20



08	Iluminação	Serviço de iluminação cênica com: 01 técnico 12 lâmpadas par 64 foco 16 lâmpadas led 10 wats; 01 Máquina de fumaça com ventilador; 01 Mesa digital; 02 (dois) Mine brut 06 lâmpadas de 1000 wats; 01 Splitter e Gelatinas com cores variadas, Cabos e conexões.	DIÁRIA	20
09	Telão de LED	Painel de led no tamanho 3mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) P4MM: resolução em alta definição real de PARA SHOWS, placas medindo no mínimo 0,50 M de altura por 0,50 M de largura para formatação de painel com 3,00 M de altura por 4,00 M de largura, brilho do display de no mínimo 16000 NITS. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	DIÁRIA	50
10	Mesa de reunião e/ou dispositivo de autoridades	Mesa com toalha branca ou azul para até 08 pessoas, com até 08 cadeiras formando dispositivo de autoridade.	DIÁRIA/	20
11	Toalhas	Para mesas plásticas quadrada	DIÁRIA/ UNIDADE	600
12	Conjunto de Tampões e toalhas de mesa	Tampões em MDF acompanhados de toalhas longas compatíveis na cor solicitada na Ordem de Serviço	DIÁRIA	250
13	Decoração com balões	Arco de balão tamanho 9 em cores a ser definida em ordem de serviço com no mínimo 200 balões	UNIDADE	20
14	Decoração temática para eventos	Painel temático em composição com arco de no mínimo 300 balões em tema e cores a serem definidos em ordem de serviço, incluindo tapete medindo 3x4 metros; 01 arranjo de flores e 4 elementos decorativos conforme tema.	DIÁRIA	25
15	Decoração de ambiente	Decoração temática de ambiente com mesa principal, painel, cenário para fotos, arranjos de flores e vasos decorativos	DIÁRIA	06
16	Coroas fúnebres	Coroa de flores em tamanho médio e grande com flores variadas e faixa de mensagem	UNIDADE	18



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

17	Estrutura de palco	Praticável fixo medindo 6,00 x 3,00 forrado com carpete e com 0,70cm de altura e degrau de acesso.	DIÁRIA	15
18	Tablado	Praticável fixo medindo 6,00 x 3,00 forrado com carpete e com 15 cm de altura.	DIÁRIA	50
19	Climatizador	Fluxo de ar 9000m/h, com sistema de ventilação e pulverizador voltagem de 127 e/ou 220v.	DIÁRIA	60
20	Gerador	Carenado e silencioso, com potência de 100 / 200 /300 kva, trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca. Com abastecimento por conta da contratada	DIÁRIA	60
21	Banheiros Químicos	Banheiro Químico Individual: Portátil, Com Montagem E Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Dimensões Mínimas De 1,10m De Frente X 1,10 De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiênico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral, (Com Assepsia).	DIÁRIA/ UNIDADE	50
22	Totem Led	Painel tipo totem interativo: totem os full painéis de led.; dimensão total do produto P2: 400cm x 300cm comprimento altura/espessura, potência média de 462 w/h; capacidade de armazenamento 8gb; brilho 1200 cd/m2; peso 50 kg; possui conexão rj45 cabo de rede), v disk (pen-drive) e wi-fi.	DIÁRIA/ UNIDADE	30
23	Locação de Piso Easyfloor	Piso para proteção de gramados ou nivelamento, moldado em polipropileno de alto impacto, com módulos, superfície plana e antiderrapante com sistema de travamento para acesso de pedestres e cadeirantes, com módulos medindo 1m x0,25m x 0,36m de espessura. Incluindo montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.	Metros quadrados	2000
24	Cerca modular de isolamento / guarda corpo:	Em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de	DIÁRIA/ UNIDADE	200

		diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10cm entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.		
25	Púlpito	Púlpitos em acrílico com suporte para microfone e água.	DIÁRIA/ UNIDADE	30
26	Locação de carro de som	Som de carretinha sonora com capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m ²	DIÁRIA	10
27	Locação de sala climatizada	Medindo 25m ² (5m x 5m), com porta de abertura para fora, climatizada com ar condicionado 16.000btus, com 02(dois) meio painel e vidro, com as paredes/divisórias estruturadas em painel TS branco ou produto similar, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio Z450- 096, com forro pergolado 1m x 1m sustentado com travessas de alumínio Z500-096, iluminada com 02(duas) lâmpadas (branca) de LED 20w cada, com 02(dois) interruptores, e 03(três) tomadas de sobrepor com 110v. Montagem de piso/tablado 5m x 5m - 25m ² , piso suspenso do chão 8cm/h, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Montar rede elétrica e quadro de distribuição com disjuntores individuais para: ar condicionado, lâmpadas e tomadas fixado na estrutura e protegido de chuva. Incluindo montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.	DIÁRIA	10

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser capaz de fornecer o serviço de locação, montagem e operacionalização (quando necessário), conforme solicitado por meio de Ordem de Serviço a fim de atender aos eventos de pequeno (até 150 pessoas), médio (até 250 pessoas) e grande (a cima de 250 pessoas) porte promovidos pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima;

4.2. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Não se caracteriza serviço de contratação continuada por se tratar de serviços eventuais, de acordo com a demanda;

4.3. DAS RECOMENDAÇÕES ACERCA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Recomendações acerca dos impactos ambientais e sustentabilidade:

4.3.2. Desde a pré história os seres humanos apreciam se reunir por objetivos em comum, seja para celebrar, a final isso proporciona experiências únicas e inesquecíveis. Porém como toda atividade humana, os eventos também acabam trazendo consequências negativas para o meio ambiente de várias maneiras. E por concentrarem um grande número de pessoas, esses impactos tornam-se relevantes.

4.3.3. Dentre os problemas gerados durante essas festividades, destacam-se principalmente os efeitos negativos devido ao lixo gerado, ao uso de automóveis para se locomover e aos suprimentos usados na produção do evento.

4.3.4. Geração de lixo – um dos grandes impactos ambientais ocorrido em eventos.

4.3.5. Devido a esse grande impacto em várias vertentes, organizadores de eventos estão procurando formas de diminuir os prejuízos que essas ocasiões podem causar. Abaixo listamos algumas delas:

4.3.5.1.1. Separação do lixo

4.3.5.1.1.1. Uma das formas de iniciar este processo é separando o lixo em orgânico e reciclável e, assim realizando sua destinação adequada seja para cooperativas de reciclagem, aterros sanitários, composteiras etc. Separação do lixo em eventos é muito importante para a redução de impactos ambientais;

4.3.5.1.2. Emissão de gases do efeito estufa

4.3.5.1.2.1. Reduzir o número de veículos necessários para a realização dos eventos é uma forma interessante de mitigar danos causados ao meio ambiente, realizá-los em local próximo ao público alvo também é uma forma de redução.

4.3.5.1.3. Economia de energia

4.3.5.1.3.1. Utilizando conscientemente recursos energéticos e optando por iluminação natural, caso o evento ocorra durante o dia, ou por lâmpadas de led, que são mais econômicas.

4.3.5.1.4. Investir em divulgação virtual

4.3.5.1.4.1. Ao invés de utilizar flyers, banners ou qualquer outra forma de divulgação física, o uso de mídias digitais torna-se mais viável, tanto porque são mais baratos, rápidos, chegam a um público maior, quanto porque são ambientalmente correto, por não gerarem resíduos.

4.3.5.1.5. Ações socioambientais

4.3.5.1.5.1. Realizar atividades com viés sustentável que conscientizem as pessoas é outra ótima maneira de reduzir os impactos gerados, visto que isso pode modificar as atitudes das pessoas durante e após o evento. Um exemplo de ação socioambiental é a distribuição de copos reutilizáveis que evitarão o uso de copos descartáveis, gerando menos lixo.

4.3.5.1.5.2. Ações socioambientais são estratégicas, pois conscientizam as pessoas do evento para evitarem gerar mais impactos ambientais. E podem ser facilmente programadas e realizadas em todos os eventos da Companhia pelo Núcleo de Meio Ambiente - NMA da CAER. Assim, notamos que é possível realizar e participar de grandes ou pequenos eventos, independente do seu porte, sem causar grandes danos ao ambiente.

4.3.6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.3.6.1. O contrato deverá ter duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação pertinente;

4.3.7. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

4.3.7.1. Não há a necessidade de promover a transição contratual para esta contratação;

4.3.8. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

4.3.8.1. Como soluções de mercado para a execução dos serviços propostos, existem diversos fornecedores reconhecidos no mercado local que atendem os requisitos especificados, sendo possível duas opções que seguem:

4.3.8.1.1. Aquisição definitiva dos itens – Adquirir em definitivos todos os itens descritos. Esta solução embora aparente ser uma boa opção, tendo em vista que seria feito um desembolso único, esbarra em situações adversas: O alto custo da aquisição por se tratarem de muitos itens; a guarda é outro empecilho, tendo em vista que cada item tem uma forma adequada de acomodar; A manutenção dos itens pode se tornar um problema, pois ensejará um contrato para manter tudo em pleno funcionamento quando os mesmos apresentarem quaisquer defeitos; A necessidade de mão de obra especializada para operá-los, e por fim, a desatualização normal dos itens, mais especificamente os eletrônicos, considerando a rápida evolução da tecnologia.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

4.3.8.1.2. Licitação – Iniciar um processo para licitar empresa especializada no fornecimento de estrutura para a realização de eventos e produtos eventuais por meio de uma ata de registro de preços própria. Haveria também a possibilidade de promover a adesão à uma ata vigente, porém, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, segundo o presente Regimento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia restringe a adesão a órgão estatais e, após uma breve busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades da CAER.

4.3.8.1.3. Todo serviço solicitado deverá ser entregue rigorosamente no prazo e local indicado pela Ordem de Execução de Serviço, em condições adequadas de segurança alimentar, com pessoal capacitado (garçons, copeiras e auxiliares de cozinha) sempre que necessário para garantia do serviço mais adequado. Prezando pela integridade do local utilizado, comunicando qualquer anormalidade referente a execução do serviço, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível e, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço solicitado.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Atestado de Capacidade técnica expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível às características, quantidades e prazos descritos como objeto da licitação em nome da licitante.

5. MODELO E REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

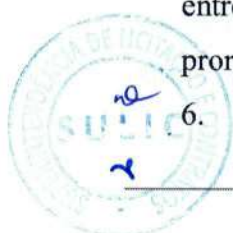
5.1. METODOLOGIA

5.1.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Companhia. Neste caso será emitida uma ordem de serviço com a discriminação dos serviços a serem contratados para aquele evento específico, contendo a estrutura e os equipamentos necessários e a quantidade de dias que precisará permanecer no local para realizado do evento.

5.1.2. São de inteira responsabilidade da contratada, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte, desembarque, montagem e desmontagem - logística em geral, que envolva a execução do serviço solicitado.

5.1.3. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega dos serviços e materiais dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, a prorrogação do referido prazo ou a substituição dos materiais e/ou equipamentos solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia, por gestor e fiscal, nomeados através de portaria pela autoridade competente pela contratação.

6.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

6.2.1. A fim de estabelecer comunicação a respeito das necessidades da Companhia e execução do contrato, a contratada, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta desta Companhia, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações da CAER, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

6.3. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.3.1. O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega deles, ou seja, dentro do prazo estabelecido na cláusula 11. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contados para efeito de posterior verificação da conformidade deles, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

6.3.2. O recebimento definitivo dos serviços, será finalizado em até dois dias úteis contados do recebimento provisório mencionado, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

6.3.3. Não serão aceitos serviços entregues em desacordo com o estabelecido, onde eles serão imediatamente recusados, obrigando-se a contratada a refazê-los no menor prazo possível a fim de atender a proposta necessária ao evento, sem quaisquer ônus a contratante. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os serviços não deverão ser considerados como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.4.1. A contratada tem o dever de manter todas as condições contratuais estabelecidas na assinatura do contrato, durante todo o período de execução contratual;

6.4.2. Para verificação, ao encaminhar as notas fiscais ou faturas, a contratada deverá entregar, para conferência do fiscal do processo, os mesmos documentos entregues no momento da qualificação e habilitação;

6.4.3. Após análise, o fiscal do contrato atestará se há o cumprimento integral de todas as exigências contratuais;

6.4.4. Caso seja constatada alguma irregularidade, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para que providencie a imediata regularização ou substituição do documento, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, ambos desta Companhia.

6.5. SANÇÕES:

6.5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, com as disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos.

6.5.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II e III.

6.5.3. As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CAER;

6.5.4. A aplicação de qualquer sanção prevista no dispositivo supramencionado deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores da CAER, assegurado o direito ao devido processo legal;

6.5.5. A sanção de advertência é cabível quanto o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CAER, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

6.5.6. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.5.7. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – nas licitações em geral:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- d) no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da CAER, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CAER;
- f) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CAER.

6.5.8. Ocorrendo infração contratual apenas com a sanção de multa o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5.9. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6.5.10. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

6.5.11. Havendo omissão ou concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos ao Contratado.

6.5.12. Não havendo a concordância do Contratado, caberá ao gestor do contrato, avaliar a manifestação do Contratado e decidir a respeito de sua procedência no prazo de 03(três) dias úteis.

6.5.13. No caso das demais sanções, o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5.14. Não havendo a concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência das sanções cabíveis, deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

6.5.15. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CAER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

6.5.16. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

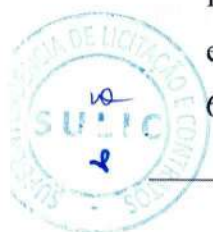
6.5.17. O prazo da sanção a que se refere este Artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CAER.

6.5.18. Se a sanção de que trata este Artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAER poderá, a seu critério, rescindi-lo.

6.5.19. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6.5.20. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

6.6. JUSTIFICATIVA DA GLOSA:



6.6.1. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

III – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

6.7. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.7.1. As formas extintivas do contrato - com as devidas condições, estão previstas nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado, assim como deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do art. 239 do RILC/CAER, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 239 do RILC/CAER;

7.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do produto;

7.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Como forma de seleção do fornecedor, sugerimos a adoção do **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 89, I, §1º do RILC/CAER, por se tratar de produtos comuns.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

9.1. A proposta será julgada com base no menor valor global, tendo em vista o tipo de serviço a ser contratado e a necessidade de fornecimento por um só fornecedor, visando agilidade, funcionalidade e coordenação dos eventos a serem realizados pela Companhia.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para esta aquisição será sigiloso, conforme art. 59 c/c art. 89, §2º, ambos do RILC/CAER.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. A contratada deverá executar os serviços no local e horário informados em Ordem de serviço a ser enviada à contratada com prazo mínimo de 03 dias de antecedência da data de execução. Sendo que a estrutura deverá estar montada e pronta para o início do evento pelo menos 30 minutos antes do horário do início do evento. Salientando que a contratada deverá executar os serviços em qualquer localidade do Estado de Roraima.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Não cabe a exigência de garantia para os serviços em questão.

13. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CAER, pela unidade orçamentária, programa orçamentário, elemento de despesa e fonte: 41025.17122010.001/000/399/001, devidamente atestados.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB com base no estudo técnico preliminar e documento de formalização da demanda elaborados pela Coordenadoria de Comunicação e Eventos - CCE, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Presidência, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Coordenadoria de Comunicação e Eventos - CCE.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

ANANDA LETÍCYA PINHO LIMA LOPES

Coordenadora de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONCORDO:

ADRIANA SALTINI

Coordenadora de Comunicação e Eventos - CCE

APROVO NOS TERMOS DO RILC/CAER:

JAMES DA SILVA SERRADOR

Diretor Presidente



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(Apresentar em papel timbrado da Licitante)

À

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

**LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE
PREGÃO - FORMA PRESENCIAL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2026**

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Apresentamos nossa proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, referente ao objeto do
**RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA
PRESENCIAL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**, acatando
todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL					





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



* A formação do valor global deve levar em consideração o total dos itens.

Valor global da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

O Contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

NOME COMPLETO:

CARGO/FUNÇÃO:

RG (Nº/UF):

CPF:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos não estar participando sob a forma de consórcio.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante deste procedimento licitatório, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

OBSERVAÇÕES

1. A licitante arrematante deste procedimento licitatório deverá encaminhar a Proposta, a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Licitação, conforme disposto no subitem 10.7.1. deste Edital.
2. O não encaminhamento da Proposta Comercial, nos prazos acima definidos, implicará a sua **desclassificação**.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital; ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

Validade: ____/____/____ a ____/____/____

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, sediada na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, neste ato representada pelo Diretor Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, considerando o julgamento da licitação pelo **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR A MODALIDADE PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº. 13.303/2016**, no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc 295/25

Folha 224-v

SULIC/CAER

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tendas (5x5m)	DIÁRIA/ UNIDADE			
02	Tendas (10x10m)	DIÁRIA/ UNIDADE			
03	Mesas plásticas	DIÁRIA/ UNIDADE			
04	Cadeiras plásticas	DIÁRIA/ UNIDADE			
05	Sonorização 01	DIÁRIA			
06	Sonorização 02	DIÁRIA			
07	Sonorização 03	DIÁRIA			
08	Iluminação	DIÁRIA			
09	Telão de LED	DIÁRIA			
10	Mesa de reunião e/ou dispositivo de autoridades	DIÁRIA/			
11	Toalhas	DIÁRIA/ UNIDADE			
12	Conjunto de Tampões e toalhas de mesa	DIÁRIA			
13	Decoração com balões	UNIDADE			

14	Decoração temática para eventos	DIÁRIA			
15	Decoração de ambiente	DIÁRIA			
16	Coroas fúnebres	UNIDADE			
17	Estrutura de palco	DIÁRIA			
18	Tablado	DIÁRIA			
19	Climatizador	DIÁRIA			
20	Gerador	DIÁRIA			
21	Banheiros Químicos	DIÁRIA/ UNIDADE			
22	Totem Led	DIÁRIA/ UNIDADE			
23	Locação de Piso Easyfloor	Metros quadrados			
24	Cerca modular de isolamento / guarda corpo:	DIÁRIA/ UNIDADE			
25	Púlpito	DIÁRIA/ UNIDADE			
26	Locação de carro de som	DIÁRIA			
27	Locação de sala climatizada	DIÁRIA			
VALOR GLOBAL:					

3. GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciador da ata será a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes deste procedimento licitatório, conforme artigo 178, §7º, inciso II, do RILC.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado (DOE), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta.

5.2. No ato da prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original devendo o ato de prorrogação da vigência da Ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

5.4. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

5.4.1. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

5.4.2. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

5.4.3. A prorrogação da ARP em relação a item cujo saldo tenha esgotado, implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data.

5.4.4. Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sendo permitidos os acréscimos apenas nos contratos dela decorrentes.

5.6. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registros de preços, a ARP e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

5.7. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ARP depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

5.7.1. Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos.

5.7.2. Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total;

5.7.3. Concordância do beneficiário da Ata de Registro de Preços.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



5.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.9. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

6. DA REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos Beneficiários das Atas, observadas as disposições contidas neste RILC.

6.2. Para efeito de revisão a maior do preço originariamente registrado, caberá à CAER promover pesquisa de preços de mercado adotando a mesma metodologia empregada para a formação da Ata de Registro de Preços e sobre este valor aplicar o percentual de vantajosidade obtido no procedimento licitatório.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Gerenciador da Ata, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CAER ou outra com efeito similar;

7.1.5. Quando o Beneficiário da Ata for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral do Gerenciador da Ata ou a pedido do Beneficiário da Ata.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CAER e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

PELO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n.º 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º *.482-* e portador do RG n.º 89.261 SSP/RR.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ N.º _____, Bairro _____, na cidade _____, CEP n.º _____-____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) no DESPACHO ____/20__ - GAB/PRE;
- b) na licitação pelo Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços n.º ____/____;
- c) no art. 32, IV, da Lei Federal n.º 13.303/2016;
- d) no art. 89, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC;
- e) na Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil);



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- f) na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- g) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de Licitação;
- c) a Ata de Registro de Preços;
- d) a Proposta da CONTRATADA;
- e) os Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº __/__, firmada em decorrência do Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços nº __/__, ficando a CONTRATADA vinculada aos preços, condições e demais disposições nela registradas, durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços contratados são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº __/__, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os preços são unitários e serão pagos de acordo com os quantitativos efetivamente executados e recebidos, podendo o valor efetivamente pago ser inferior ao valor global, conforme a demanda da CONTRATANTE, vedado o pagamento acima dos limites contratados.

4.3. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme quadro demonstrativo de valores abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tendas (5x5m)	Tenda Piramidal 5x5m, com montagem/desmontagem e manutenção, com área total de 25m ² , com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 2.5m/h ,e eixo central (cumeeira) de 3,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 150watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. Emitir ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA/ UNIDADE			
2	Tendas (10x10m)	Tenda Piramidal tamanho 10x10m, com Montagem/Desmontagem e manutenção, com área total de 100m ² , com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 3m/h ,e eixo central (cumeeira) de 4,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 400watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. Emitir ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA/ UNIDADE			
3	Mesas plásticas	Mesa de plástico com perna fixa, medindo 70 x 70, na cor branca.	DIÁRIA/ UNIDADE			
4	Cadeiras plásticas	Cadeira de plástico sem braços na cor branca.	DIÁRIA/ UNIDADE			
5	Sonorização 01	Composto por um sistema de som com até 2 (dois) microfones sem fio tipo bastão, 01 (uma) mesa de até 06 (seis) canais, 02 (duas) caixas de som Ativas profissional com pedestal com no mínimo 1.500 wats de potência, com operador de áudio.	DIÁRIA			
6	Sonorização 02	Composto por um sistema de som com até 4 (quatro) microfones sem fio tipo bastão, 01 (uma) mesa de até 06 (seis) canais, 04 (quatro) caixas de som Ativas profissionais com pedestal com no mínimo 1.500 wats em RMS de potência, com operador de áudio.	DIÁRIA			
7	Sonorização 03	Composto por uma mesa digital de até 32 canais; 01 amplificador de potência com no mínimo 1.500 wats RMS - 02 canais 02 caixa de som Ativa profissional de no mínimo 1.480 wats; 02 caixa de som passiva profissional de no mínimo 1.480 wats; 01 equalizador de 31 bandas - 02 canais - Bivolt; 02 caixa de retorno monitor Ativa com 400 watts; 01 notebook 1 TB de memória RAM Processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6 GHz e 6MB de cache e 04 microfones tipo bastão, com operador de áudio especializado.	DIÁRIA			



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8	Iluminação	Serviço de iluminação cênica com: 01 técnico 12 lâmpadas par 64 foco 16 lâmpadas led 10 wats; 01 Máquina de fumaça com ventilador; 01 Mesa digital; 02 (dois) Mine brut 06 lâmpadas de 1000 wats; 01 Splitter e Gelatinas com cores variadas, Cabos e conexões.	DIÁRIA			
9	Telão de LED	Painel de led no tamanho 3mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) P4MM: resolução em alta definição real de PARA SHOWS, placas medindo no mínimo 0,50 M de altura por 0,50 M de largura para formatação de painel com 3,00 M de altura por 4,00 M de largura, brilho do display de no mínimo 16000 NITS. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DV1 e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	DIÁRIA			
10	Mesa de reunião e/ou dispositivo de autoridades	Mesa com toalha branca ou azul para até 08 pessoas, com até 08 cadeiras formando dispositivo de autoridade.	DIÁRIA/			
11	Toalhas	Para mesas plásticas quadrada	DIÁRIA/ UNIDADE			
12	Conjunto de Tampões e toalhas de mesa	Tampões em MDF acompanhados de toalhas longas compatíveis na cor solicitada na Ordem de Serviço	DIÁRIA			
13	Decoração com balões	Arco de balão tamanho 9 em cores a ser definida em ordem de serviço com no mínimo 200 balões	UNIDADE			
14	Decoração temática para eventos	Painel temático em composição com arco de no mínimo 300 balões em tema e cores a serem definidos em ordem de serviço, incluindo tapete medindo 3x4 metros; 01 arranjo de flores e 4 elementos decorativos conforme tema.	DIÁRIA			
15	Decoração de ambiente	Decoração temática de ambiente com mesa principal, painel, cenário para fotos, arranjos de flores e vasos decorativos	DIÁRIA			
16	Coroas fúnebres	Coroa de flores em tamanho médio e grande com flores variadas e faixa de mensagem	UNIDADE			
17	Estrutura de palco	Praticável fixo medindo 6,00 x 3,00 forrado com carpete e com 0,70cm de altura e degrau de acesso.	DIÁRIA			
18	Tablado	Praticável fixo medindo 6,00 x 3,00 forrado com carpete e com 15 cm de altura.	DIÁRIA			
19	Climatizador	Fluxo de ar 9000m/h, com sistema de ventilação e pulverizador voltagem de 127 e/ou 220v.	DIÁRIA			

20	Gerador	Carenado e silencioso, com potência de 100 / 200 /300 kva, trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca. Com abastecimento por conta da contratada	DIÁRIA			
21	Banheiros Químicos	Banheiro Químico Individual: Portátil, Com Montagem E Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Dimensões Mínimas De 1,10m De Frente X 1,10 De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiénico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral, (Com Assepsia).	DIÁRIA/ UNIDADE			
22	Totem Led	Painel tipo totem interativo: totem os full painéis de led.; dimensão total do produto P2: 400cm x 300cm comprimento altura/espessura, potência média de 462 w/h; capacidade de armazenamento 8gb; brilho 1200 cd/m2; peso 50 kg; possui conexão rj45 cabo de rede), v disk (pen-drive) e wi-fi.	DIÁRIA/ UNIDADE			
23	Locação de Piso Easyfloor	Piso para proteção de gramados ou nivelamento, moldado em polipropileno de alto impacto, com módulos, superfície plana e antiderrapante com sistema de travamento para acesso de pedestres e cadeirantes, com módulos medindo 1m x0,25m x 0,36m de espessura. Incluindo montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.	Metros quadrados			



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

24	Cerca modular de isolamento / guarda corpo:	Em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10cm entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	DIÁRIA/ UNIDADE			
25	Púlpito	Púlpitos em acrílico com suporte para microfone e água.	DIÁRIA/ UNIDADE			
26	Locação de carro de som	Som de carretinha sonora com capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m²	DIÁRIA			
27	Locação de sala climatizada	Medindo 25m² (5m x 5m), com porta de abertura para fora, climatizada com ar condicionado 16.000btus, com 02(dois) meio painel e vidro, com as paredes/divisórias estruturadas em painel TS branco ou produto similar, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio Z450- 096, com forro pergolado 1m x 1m sustentado com travessas de alumínio Z500-096, iluminada com 02(duas) lâmpadas (branca) de LED 20w cada, com 02(dois) interruptores, e 03(três) tomadas de sobrepor com 110v. Montagem de piso/tablado 5m x 5m - 25m², piso suspenso do chão 8cm/h, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Montar rede elétrica e quadro de distribuição com disjuntores individuais para: ar condicionado, lâmpadas e tomadas fixado na estrutura e protegido de chuva. Incluindo montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.	DIÁRIA			
TOTAL						

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço com a discriminação dos serviços a serem executados para cada evento específico, contendo a estrutura, os equipamentos necessários e a quantidade de dias



que precisará permanecer no local para realização do evento, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

5.2. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços demandados, incluindo, sem se limitar, os trabalhos inerentes à logística em geral, tais como transporte, desembarque, montagem e desmontagem.

5.3. Na hipótese de fato superveniente que impossibilite o cumprimento dos prazos ou das especificações constantes na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato, com a devida justificativa técnica e documental, com a solicitação, de prorrogação de prazo ou a substituição dos materiais e/ou equipamentos solicitados.

5.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo ou de substituição de materiais/equipamentos será analisada pela CONTRATANTE e, se aceita, formalizada por meio de termo aditivo, não eximindo a CONTRATADA da aplicação das penalidades cabíveis em caso de dolo, culpa ou descumprimento injustificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O local de execução dos serviços poderá ser em qualquer localidade do estado de Roraima, o qual será devidamente informado na Ordem de Serviço a ser enviada com prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência da data de execução do evento.

6.2. O prazo de execução corresponde a estrutura montada e pronta para uso com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário do início do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

a) o **recebimento provisório**, na data da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

b) o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

7.2. Não serão aceitos serviços entregues em desacordo com o pactuado, sendo imediatamente recusados, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no menor prazo possível, a contar da notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.3. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os serviços não deverão ser considerados como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por portaria, observando o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

8.2.1. Compete ao **Gestor do Contrato**: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, tratar com o preposto da CONTRATADA, exigir o cumprimento do contrato e encaminhar providências para alteração ou sanção.

8.2.2. Compete ao **Fiscal do Contrato**: acompanhar, fiscalizar administrativamente e tecnicamente a execução, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar **Preposto**, aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la administrativamente.

§1º. O preposto deverá manter endereço eletrônico e telefone atualizados, com disponibilidade em horário comercial, para receber solicitações, reclamações e notificações da gestão/fiscalização, nos termos do Código de Conduta e Integridade da CAER.

§2º. São deveres do preposto da CONTRATADA, em observância ao art. 238 do RILC/CAER:

I - Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas Normas Regulamentadoras, legislação ambiental, de segurança e medicina do trabalho e demais normas legais, bem como da regularidade fiscal e das obrigações



trabalhistas;

II - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os manuais da CAER;

III - Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

§3º. A substituição do preposto deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, acompanhada da nova indicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especificando, quando necessário, os detalhes do serviço a ser realizado;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, registrando formalmente as ocorrências verificadas;
- c) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, indicando as ações corretivas necessárias;
- d) fiscalizar e verificar a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidade contratual. Informar ao setor competente da CONTRATADA a ocorrência do fato, instruir o relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicar o valor;
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas verificadas no cumprimento do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;
- f) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;
- g) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- h) nomear, através de Portarias, gestor e fiscal do contrato, sem excluir ou reduzir as responsabilidades da CONTRATADA. A ação ou omissão, total ou parcial, da



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

- i) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, mediante comunicação formal à CONTRATADA, bastando a comprovação do envio da notificação ao preposto para sua validade;
- j) conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- k) autorizar a execução dos serviços mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme sua necessidade administrativa;
- l) atestar o recebimento dos serviços executados, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade com o pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de forma rigorosa e no prazo indicado na respectiva Ordem de Serviço, observando a Cláusula do Local e Prazo de Execução, do presente contrato;
- b) responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou do local de realização do evento, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a execução do serviço;
- c) refazer às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou com falhas de execução;
- d) comunicar formalmente, em documento próprio, à CONTRATADA qualquer anormalidade referente a execução do serviço, com os esclarecimentos necessários, com a maior brevidade e clareza possível;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- f) executar os serviços contratados com estrutura e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, durante todo o período do evento.
- g) indicar Preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração com: nome completo, número telefônico para contato e endereço de e-mail;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- h)** manter Preposto apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como todas as demais relacionadas à execução do objeto;
- i)** orientar o Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- j)** respeitar rigorosamente as normas da ABNT e regulamentações legais aplicáveis a cada caso, sendo considerado falha na execução do contrato o descumprimento de qualquer legislação vigente;
- k)** diligenciar para que todos os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado na Ordem de Serviço;
- l)** manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e uniforme, sendo a única e exclusiva responsável por todos os empregados que de alguma forma estejam envolvidos nos serviços;
- m)** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o seguro para garantia de pessoas e equipamentos, de seus empregados e fornecer os documentos comprobatórios a CONTRATANTE sempre que forem solicitados;
- n)** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- o)** apresentar todo material solicitado através da Ordem de Serviço, ao Fiscal do Contrato para conferência;
- p)** atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos que forem solicitados;
- q)** observar os prazos e demais condições;
- r)** manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- s) efetuar, em até 24 horas após o término do evento, o serviço de desmontagem das estruturas, decoração e retirada de materiais utilizados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- t) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- u) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;
- v) apresentar a documentação necessária para o faturamento, conforme as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

11.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



11.5.3. deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

13.1. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados extraordinariamente, nos termos do art. 201 do RILC/CAER, preservadas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovado:

- I** - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações que demande a revisão dos prazos inicialmente fixados;
- II** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III** - Retardamento na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, no interesse da CAER;
- IV** - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CAER em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI** - Omissão ou atraso de providências a cargo da CAER, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

13.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela CONTRATADA antes do término do prazo de execução vigente, instruído com justificativa técnica e cronograma atualizado.

13.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, ao qual será anexado o novo cronograma, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Projeto Básico e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

15.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

15.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

15.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Projeto Básico e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

15.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Projeto Básico e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Programa Orçamentário: **41025.17122010.001/000/399/001**, do orçamento do CONTRATANTE.

16.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços n.º ____, datada de __/__/__, no valor de R\$ ____ (____).

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato ocorrerá nas formas e pelos motivos previstos nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER, pela via natural com o cumprimento total das obrigações, por fatos anteriores ou posteriores à sua celebração que o tornem inexecutável, ou pela morte do Contratado quando pessoa física.

17.2. A CAER poderá resolver unilateralmente o contrato, dispensado provimento judicial, nos casos de descumprimento total ou parcial de obrigações, subcontratação irregular, desatendimento de determinações da fiscalização, reiteração de faltas, dissolução, falência ou insolvência do Contratado, alteração societária prejudicial, razões de interesse público de alta relevância, caso fortuito ou força maior, não integralização da garantia, trabalho ilegal de menor, perecimento do objeto, ou envolvimento do Contratado em corrupção, condicionado à manifestação da Diretoria de Compliance.

17.3. A resolução unilateral será formalmente motivada em processo administrativo, assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa prévios. Quando aplicada, acarretará a assunção imediata do objeto pela CAER, a retenção da garantia e créditos para ressarcimento de prejuízos e multas, e o impedimento de licitar e contratar com a CAER até conclusão do processo sancionador.

17.4. Ocorrendo a extinção sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, ao pagamento pelos serviços executados até a rescisão e ao custo da desmobilização, se requerido e comprovado, nos termos do art. 249 do RILC/CAER.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado, qualitativa e quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa, com parecer jurídico, vedadas alterações que violem o dever de licitar, nos termos dos arts. 203 a 210 do RILC/CAER.

18.2. A alteração qualitativa ocorrerá para melhor adequação técnica do projeto ou especificações aos objetivos da CONTRATANTE. A alteração quantitativa poderá promover acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais.

18.3. Os acréscimos limitam-se a 25% do valor inicial atualizado do contrato. As supressões, precedidas de acordo entre as partes, não se sujeitam a limites.

18.4. Havendo supressão, os materiais já adquiridos pela CONTRATADA e postos no local da execução serão ressarcidos pela CONTRATANTE, mediante custos comprovados.

18.5. Todas as alterações serão formalizadas por termo aditivo, precedido de parecer da assessoria jurídica. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do RILC da CAER e da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

19.3. A aplicação do reajuste não é automática, devendo ser solicitada pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência contratual, acompanhada da memória de cálculo, sob pena de preclusão do direito.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste contratual ou da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso.

19.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser(em) utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.



19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por meio de **apostilamento**, dispensado a celebração de termo aditivo, desde que não altere o valor total do contrato acima dos limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

20.1. O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do art. 221 do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016.

20.2. A revisão contratual poderá ser solicitada formalmente acompanhada de documentos comprobatórios, desde que presentes os seguintes requisitos:

- I** - Comprovação de evento extraordinário, superveniente, futuro e incerto, alheio à vontade das partes, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
- II** - Ocorrência posterior à data da apresentação da proposta, não podendo o evento ser anterior ou previsível ao tempo da formulação da oferta;
- III** - Ausência de culpa da CONTRATADA pelo evento que ensejou o desequilíbrio, não se admitindo recomposição por risco inerente à atividade empresarial ou por falha de planejamento;
- IV** - Efeito econômico substancial, caracterizado pela alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição devida pela CONTRATANTE, a ponto de tornar a execução excessivamente onerosa;
- V** - Demonstração do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da CONTRATADA, justificando a necessidade de recomposição da remuneração;
- VI** - Comprovação documental do impacto, por meio de planilha de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos, publicações oficiais ou outros documentos hábeis, juntados ao processo administrativo, que atestem o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

20.3. A revisão contratual não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos somente a partir da data de sua formalização, salvo disposição diversa devidamente motivada pela Administração.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

20.4. A revisão não poderá alterar a natureza e o escopo contratual, sendo formalizada exclusivamente por Termo Aditivo.

20.5. A revisão poderá resultar em aumento, redução ou manutenção das condições inicialmente pactuadas, conforme avaliação técnica e jurídica.

20.6. Preenchida as exigências legais para a concessão da revisão contratual, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para requerer a referida revisão, sob pena de preclusão do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as regulamentações e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, desde a fase pré-contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. Os dados pessoais obtidos pela CONTRATADA somente poderão ser tratados para as finalidades específicas de execução do objeto deste Contrato, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, exceto por obrigação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

22.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, previamente à formalização, todos os contratos de suboperação que pretenda celebrar. Em situações excepcionais e urgentes, devidamente justificadas, a comunicação poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a formalização.

22.4. Extinto o Contrato, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, mediante Certificado de Eliminação Segura, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD.



22.5. A CONTRATADA deverá implementar e manter Programa de Governança em Privacidade, incluindo treinamento anual e contínuo de todos os empregados, prepostos e colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais, com registro de conteúdo, data e lista de presença, arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de auditoria.

22.6. A CONTRATANTE poderá auditar o cumprimento desta Cláusula, devendo a CONTRATADA fornecer informações e documentos em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

22.7. Bancos de dados com dados pessoais serão mantidos em ambiente seguro, com trilhas de auditoria rastreáveis e em formato aberto e interoperável, nos termos dos arts. 25 e 37 da LGPD.

22.8. Incidentes de segurança com risco ou dano relevante serão comunicados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência, com descrição do evento, dados afetados e medidas de mitigação, sem prejuízo da adoção imediata de providências.

22.9. A CONTRATADA indicará Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, fornecendo canal de contato à CONTRATANTE e à ANPD, conforme art. 41 da LGPD.

22.10. A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados por tratamento irregular, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, e ressarcirá a CONTRATANTE por multas ou sanções da ANPD decorrentes de sua ação ou omissão.

22.11. O Contrato poderá ser ajustado para adequação a normas da ANPD, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo comprovado impacto relevante.

22.12. O descumprimento desta Cláusula é infração grave e sujeita a CONTRATADA às sanções deste Contrato, da Lei nº 13.303/2016 e ao ressarcimento de prejuízos à CONTRATANTE.

22.13. As obrigações desta Cláusula subsistem ao término da vigência contratual enquanto perdurar o tratamento de dados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

23.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, pelo Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais Legislações Correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Roraima, para fins de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista/RR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 202_.

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal

